



**ANEXO 10**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CAIS MAUÁ, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (RS), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0020/2023**

SÃO PAULO, [--] DE 2023

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO



## SUMÁRIO

---

INTRODUÇÃO.....	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	<b>3</b>
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES .....	<b>4</b>
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO .....	<b>4</b>
SANEAMENTO DE DÚVIDAS .....	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS .....</b>	<b>5</b>
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA..	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES .....</b>	<b>7</b>
FORMA DOS DOCUMENTOS .....	7
<b>CAPÍTULO 3 - ENVELOPE A .....</b>	<b>9</b>
ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	9
REGRAS GERAIS SOBRE A GARANTIA DA PROPOSTA .....	9
CAUÇÃO EM DINHEIRO .....	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA .....	12
SEGURO-GARANTIA .....	14
FIANÇA BANCÁRIA.....	14
PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS .....	15
ABERTURA DOS ENVELOPES A E CREDENCIAMENTO.....	16
<b>CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO .....</b>	<b>17</b>
ABERTURA DO ENVELOPE B E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS .....	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	17
REGRAS GERAIS .....	17
DINÂMICA .....	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....	18
LANCES À VIVA-VOZ.....	18
DESEMPATE.....	19
RESULTADO.....	19
<b>CAPÍTULO 5 – QUALIFICAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	20
ENVELOPE C .....	20
<b>CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3.....</b>	<b>21</b>
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3.....	21
<b>ANEXO A – CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO B – MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....</b>	<b>28</b>

---



## **INTRODUÇÃO**

---

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DA PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da CELIC/RS ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da CELIC/RS, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; VISITAS TÉCNICAS; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e ANEXOS, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, notas técnicas, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e ADJUDICATÁRIA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do CONCEDENTE perante a ADJUDICATÁRIA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste Manual de Procedimentos.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

A B3 não garante ou responsabiliza-se pelas ações ou omissões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da licitação ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da licitação, não assumindo a posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

## **PREVALÊNCIA DO EDITAL**

---



Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## **DEFINIÇÕES E ABREVIações**

---

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais ANEXOS, conforme previsto no EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

## **DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

---

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br); e no site da B3, em [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes-em-andamento-e-anteriores/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes-em-andamento-e-anteriores/).

## **SANEAMENTO DE DÚVIDAS**

---

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.



## **CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

---

A LICITANTE será representada em etapas junto à B3 por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, inclusive aquela que vier a se tornar a ADJUDICATÁRIA, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará as PARTICIPANTES CREDENCIADAS e essas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

Somente instituições participantes autorizadas podem representar LICITANTES enquanto PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme lista divulgada no site da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/)).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

### **REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

---

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá ser incluído no ENVELOPE A, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, bem como os demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados.

### **CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA**

---

A LICITANTE que optar pela representação por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá firmar contrato conforme condições previstas pelo ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA deste Manual de Procedimentos.

O documento deve (i) ser assinado pelos representantes legais da LICITANTE; (ii) por representantes da PARTICIPANTES CREDENCIADA; (iii) por duas testemunhas; e (iv) possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, admitidas assinaturas eletrônicas passíveis de validação.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os CONSORCIADOS e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADO e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou



- entre o CONSORCIADO líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do CONSÓRCIO, se aplicável.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do ANEXO A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, deverão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE A. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também poderão ser verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.



## **CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

Nos termos do item 11.4 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO;
- ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL; e
- ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue presencialmente por portador identificado ou por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO do EDITAL.

O LICITANTE que desejar estar devidamente habilitado a praticar quaisquer atos na SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, tais como rubrica de ENVELOPES ou consignação em ata, deverá apresentar os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO no ENVELOPE A.

A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ocorrerá em conjunto com a abertura do ENVELOPE A, nos termos do subitem 10.4 do EDITAL.

### **FORMA DOS DOCUMENTOS**

---

Toda a documentação inserida nos ENVELOPES deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias, cada qual identificada e acompanhada de pen drive, com conteúdo idêntico em formato **PDF não editável**, conforme o subitem 11.11 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o subitem 11.8.1 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o subitem 8.6.1 do EDITAL;
- Em 1 (uma) via original, cópia autenticada ou cópia com declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal e 1 (uma) via contendo cópia simples, salvo as GARANTIAS DA PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do ENVELOPE A, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o subitem 12.9.1.1 do EDITAL;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme o subitem 11.8 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES, conforme subitem 11.14 do EDITAL;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de ser mais de um caderno, desde o termo de abertura até o termo de encerramento, sendo que



somente este não deverá ser numerado, de forma que a última folha reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE, sem numeração no verso das folhas, que deverá constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo, conforme subitem 11.4 do EDITAL; e

- Com os invólucros lacrados e identificados conforme subitem 11.3 do EDITAL.





## **CAPÍTULO 3 - ENVELOPE A**

---

### **ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

---

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE A os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DA PROPOSTA, conforme declaração constante no ANEXO 7 do EDITAL – APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, e ANEXO B, se seguro-garantia, ou ANEXO C, se fiança bancária, respectivamente, deste Manual B3; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do subitem 12.2 do EDITAL e dos itens deste Manual; e
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual de Procedimentos;
- Cópia simples do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico previsto no ANEXO 9 do EDITAL;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitida no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, nos termos deste Manual de Procedimentos da B3;
- Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS prevista no subitem 10.4, inciso I, caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3;
- Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, se o caso, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste Manual de Procedimentos da B3; e
- Declaração relativa aos critérios de desempate, indicando se atende ou não aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e/ou no art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 12.234/2005, conforme APÊNDICE O do ANEXO 4 do presente EDITAL.

### **REGRAS GERAIS SOBRE A GARANTIA DA PROPOSTA**

---

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do subitem 12.9.7 do EDITAL;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO B - MODELO DE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA, deste Manual de Procedimentos B3.



- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, deste Manual de Procedimentos B3.
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específicos para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

#### COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou os REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DA PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

#### CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em CONSÓRCIO, as garantias deverão ser prestadas por uma dos CONSORCIADOS, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DA PROPOSTA composta entre os CONSORCIADOS, desde que garantida a responsabilidade de todo o CONSÓRCIO sobre as obrigações contraídas por todos os CONSORCIADOS em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinado CONSORCIADO.

A GARANTIA DA PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.

Os CONSORCIADOS, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DA PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DA PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DA PROPOSTA aportado por um ou mais CONSORCIADOS independe do percentual de sua participação no CONSÓRCIO.

#### FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da apólice de seguro garantia, da carta de fiança bancária e/ou ser comunicado em caso de título público federal.

#### MOEDA E VALOR

---

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor especificado no subitem 12.3 do EDITAL.

#### VIGÊNCIA

---



Igual ou superior a 1 (um) ano, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme previsto no subitem 12.5 do EDITAL.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do dia de início e fim do período mínimo de vigência, atendendo à Circular SUSEP nº 662/2022, ou normativa que a substitua.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação, pelo prazo definido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou, na ausência de definição, por igual período.

#### VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

---

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DA PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DA PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

#### MOVIMENTAÇÃO

---

A B3 somente movimentará GARANTIAS DA PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, ou estes serão comunicados de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### EXECUÇÃO

As GARANTIAS DA PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

#### RENOVAÇÃO



No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A LICITANTE deverá providenciar a manutenção da GARANTIA DA PROPOSTA prestada, se necessário, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DA PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

### **CAUÇÃO EM DINHEIRO**

---

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DA PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser apresentado nos termos do subitem 12.9.7 do EDITAL e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

---

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

### TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.

A LICITANTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não



necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma "operação sem financeiro", denominada "1023";
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade "outros";
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no cronograma do EDITAL.

#### VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



A B3 poderá informar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

### **SEGURO-GARANTIA**

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE A.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras devidamente constituídas e autorizadas a operar pela SUSEP;
- A apólice correspondente indique o CONCEDENTE como beneficiário;
- A apólice indique a LICITANTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO B - MODELO DE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA, deste Manual de Procedimentos;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por CONSORCIADO devidamente constituído e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou normativa que a substitua, e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

### **FIANÇA BANCÁRIA**

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE A.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- A Carta de Fiança Bancária indique a LICITANTE como afiançada;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do modelo do ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, deste Manual de Procedimentos B3;
- A Carta de Fiança Bancária indique o CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o CONCEDENTE;



- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B" na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue em sua forma física original;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas; e
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza.

#### **PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS**

---

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou



- não possua cadastro ou não esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES A E CREDENCIAMENTO**

---

Esgotado o prazo para aporte dos ENVELOPES, será realizada sessão interna e restrita para a abertura e análise dos ENVELOPES A contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e as GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

A análise será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá contar com o apoio técnico da B3 para análise do ENVELOPE A, bem como para a promoção de diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, nos termos do subitem 9.3.1 e seguintes do EDITAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará a decisão sobre a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sendo possível às LICITANTES sanear eventuais falhas em até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado.

Os recursos contra o resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado e serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo, podendo ocorrer a prorrogação dos prazos de que trata o EDITAL pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do subitem 9.3.2.

Ao início da SESSÃO PÚBLICA, será comunicada a lista com as LICITANTES devidamente aptas a participar da LICITAÇÃO e na sequência serão abertos os ENVELOPES B – PROPOSTA COMERCIAL.





## **CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

---

### **ABERTURA DO ENVELOPE B E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

---

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO de classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS tem por objetivo a seleção de PROPOSTA COMERCIAL com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, conforme subitem 7.1 do EDITAL, para o objeto da LICITAÇÃO. As características do objeto estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados.

É permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes do horário designado no EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO pode estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos. Deverá constar em cada ENVELOPE B unicamente a PROPOSTA COMERCIAL conforme o modelo constante do ANEXO 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL do EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do ENVELOPE B, já entregue na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se o caso.

### **LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO**

---

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste Manual de Procedimentos, e assim reconhecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

### **REGRAS GERAIS**

---

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site [www.tvB3.com.br](http://www.tvB3.com.br).

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e as LICITANTES poderá ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

### **DINÂMICA**

---

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.



As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL, e solicitará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os ENVELOPES B de cada LICITANTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO de classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES B, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, ratificação das propostas, se houver viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o ENVELOPE B de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as LICITANTES poderão manifestar interesse ao DIRETOR DA SESSÃO em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação livre de lances verbais à viva-voz.

Em havendo interesse das LICITANTES aptas em participar da etapa de lances à viva-voz, a disputa prosseguirá enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

As ofertas à viva-voz devem:

- Alterar a classificação da LICITANTE;
- Diminuir o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ofertado até o momento pela própria LICITANTE, sendo admitidos, portanto, lances intermediários;
- Respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que será informado pelo DIRETOR DA SESSÃO e que será calculado sobre o último valor ofertado pela própria LICITANTE; e
- Respeitar o tempo máximo entre propostas, caso informado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

## **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência crescente de valor, sendo a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar o menor valor a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, correspondente ao valor em R\$ (Reais), respeitado o valor máximo indicado no subitem 7.2 do EDITAL

## **LANCES À VIVA-VOZ**

---

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja mais de uma PROPOSTA COMERCIAL apta e que seja até vinte pontos percentuais superior que o ofertado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.

As LICITANTES deverão apresentar lances inferiores ao menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO



PÚBLICA ofertado até o momento pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários.

### **DESEMPATE**

---

Em caso de empate após a realização dos lances à viva-voz, serão observadas as regras de desempate aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 12.234/2005, nos termos da declaração a ser apresentada pelas LICITANTES conforme EDITAL.

Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das prerrogativas de desempate, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

### **RESULTADO**

---

A LICITANTE que ofertar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ficará classificada em primeiro lugar.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE com a melhor classificação, será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Se houver etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO 6 – RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.



## **CAPÍTULO 5 – QUALIFICAÇÃO**

---

### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE com a melhor classificação.

Os documentos do ENVELOPE C serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE C da LICITANTE com a melhor classificação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE com a melhor classificação, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES C analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

### **ENVELOPE C**

---

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no item 14 e subitens do EDITAL.



## **CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3**

---

### **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3**

---

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela ADJUDICATÁRIA, caso esta seja representada desta forma, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias contados da sua emissão e, impreterivelmente, antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 433.062,73 (quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e dois Reais e setenta e três centavos).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA/IBGE, na forma do item 18.5.1 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado da data-base de 12/2021.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pela B3.



## **ANEXO A – CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA**

**REFERÊNCIA: EDITAL 0020/2023 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0020/2023 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAIS MAUÁ LOCALIZADO EM PORTO ALEGRE (RS), BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

[preencher com a denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade com sede na [preencher com a sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher como CNPJ] da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na LICITAÇÃO em epígrafe.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
  - EDITAL, ANEXOS e Manual de Procedimentos;
  - Cronograma;
  - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; e
  - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:
  - ENVELOPES A, B e C;
  - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
  - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:
  - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e



- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da LICITAÇÃO, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
  4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e Manual de Procedimentos.
  5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
  6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a LICITAÇÃO.
  7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o Manual de Procedimentos.
  8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
  9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do EDITAL e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da CELIC/RS, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do Manual de Procedimentos.
  10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:
    - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
    - confirmação do recebimento da remuneração da B3.



- 10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.
12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à CELIC/RS, na forma e para os fins deste contrato.
14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à CELIC/RS.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*Assinaturas dos representantes legais da LICITANTE, com firmas reconhecidas*

[Nomes dos representantes legais da LICITANTE]  
[Razão social da LICITANTE]

---

*Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA, com firmas reconhecidas*

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]  
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:





---

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



## **ANEXO B – MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

---

### **MODELO DE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA**

1. Tomador:
  - 1.1. Razão Social: LICITANTE [denominação social da LICITANTE] CNPJ/MF: [--].
  - 1.2. Sede: [--].
  
2. Segurado:
  - 2.1. Razão Social: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ/ME: [--].
  - 2.2. Sede: Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150
  
3. Objeto:
  - 3.1. Garantir a indenização, no valor desta GARANTIA DA PROPOSTA, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL Nº [--], referente à Concessão Administrativa da Gestão, Operação do Manutenção do Cais Mauá localizado na cidade de Porto Alegre (RS), bem como a Execução de Obras e Serviços de Engenharia.
  
4. Valor:
  - 4.1. R\$ [--]
  - 4.2. A cada renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE pelo período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
  
5. Vigência:
  - 5.1. A Apólice tem vigência de 1 (um) ano.
  - 5.2. Início: [horário e dia]
  - 5.3. Término: [horário e dia]
  - 5.4. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
  
6. Disposições Adicionais:
  - 6.1. A Seguradora declara expressamente conhecer e aceitar o EDITAL nº 0020/2023 e seus ANEXOS.
  - 6.2. A Seguradora declara que efetua o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos



documentos relacionados na apólice pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

- 6.3. Confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia e documentos relacionados, o Segurado tem direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.
  
7. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no EDITAL.
  - 7.1. Em caso de CONSÓRCIO: O tomador é CONSORCIADO do CONSÓRCIO [denominação do CONSÓRCIO], composto pelos CONSORCIADOS: [Razão Social, CNPJ], e percentuais de participação de cada CONSORCIADO no CONSÓRCIO].



## **ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

### **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

[local], [--] de [--] de 202[--]

REFERÊNCIA:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0020/2023

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAIS MAUÁ LOCALIZADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE (RS), BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Carta de Fiança Bancária número [código de registro de controle do BANCO FIADOR], (“FIANÇA”)

1. O [razão social do Banco Fiador], com sede em [sede do Banco Fiador], inscrito no CNPJ/MF [CNPJ do Banco Fiador], (“BANCO FIADOR”).
2. O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 -Rio Grande do Sul/ RS, inscrita no CNPJ/ME [--] (“CREDOR”).
3. A LICITANTE, [denominação social da LICITANTE], com sede social em [sede social da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da LICITANTE], (“AFIANÇADA”).

[Em caso de CONSÓRCIO: A LICITANTE AFIANÇADA é CONSORCIADO do CONSÓRCIO [denominação do CONSÓRCIO], composto pelos CONSORCIADOS: [Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada CONSORCIADO no CONSÓRCIO].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante o CREDOR, nos termos da FIANÇA, no VALOR DA FIANÇA e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA para garantir o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0020/2023, incluindo multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas à LICITAÇÃO (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA tem o valor total de R\$ [--], (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA tem validade de 1 (um) ano como período de vigência, contados a partir do dia [data], data designada para entrega dos ENVELOPES, conforme cronograma da LICITAÇÃO (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pelo CREDOR. A notificação deve ser entregue na sede do BANCOFIADOR.
8. O BANCO FIADOR não alega nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CREDOR nos termos desta FIANÇA.



9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil a FIANÇA, a obter da B3 e/ou do CREDOR, a confirmação da liberação da AFIANÇADA em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese de o CREDOR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA é devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e artigo 794 da Lei 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o de São Paulo.
17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no EDITAL.
18. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da fiança sem a prévia autorização do CONCEDENTE.

*Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR com firmas reconhecidas.*

---

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR] [Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

---

Nome: R.G.:

---

Nome: R.G.: